



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 222/2014
DE 29 DE ABRIL DE 2014**

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-APRISCO.ORG**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Município de Siriri reconhece como de Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-APRISCO.ORG**, localizada na Rua do Brejo, S/N, CEP: 49630-000 Siriri/SE.

Art.2º- A associação acima citada se trata de entidade dedicada à promoção da Assistência Social; a promoção da cultura; a promoção gratuita da educação e de outros valores universais, conforme documentação anexa.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siriri, 29 de abril de 2014.


Gervásio Celestino de Moura
Prefeito Municipal